



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPECM Nº 04/2018**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

1. O presente edital tem por objetivo esclarecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPECM) da Universidade Federal da Paraíba para o mandato de 01 (um) ano civil, contando a partir do dia da assinatura do termo de posse, nos termos do Regimento Geral da UFPB e do Regimento do Campus I – João Pessoa da UFPB e legislação pertinente, a saber:

1.1 A quantidade de vagas a serem preenchidas é igual a 1/5 (um quinto) do total de docentes cadastrados no quadro permanente deste Programa de Pós-Graduação, sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 (duas) vagas discentes para a turma de mestrandos, sendo uma para titular e uma para suplente;
- b) 2 (duas) vagas discentes para a turma de doutorandos, sendo uma para titular e uma para suplente;

1.2. Para os discentes que migraram de currículo ou ingressaram no curso de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais através de matrícula especial, serão considerados após aprovação em processo seletivo publicado pelo Programa.

## **2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital .....	08/10/2018
Período de Divulgação do Edital .....	08/10/2018 a 22/10/2018
Inscrição dos Candidatos .....	09/10/2018 a 23/10/2018
Divulgação Preliminar dos Homologados .....	24/10/2018
Entrada de Recursos referentes a impugnação de candidatos ...	25/10/2018
Divulgação de resultados dos recursos de impugnação, Homologação dos candidatos e geração da Lista de Votantes....	26/10/2018
Campanha Eleitoral .....	29/10/2018 a 09/11/2018
Eleição .....	12/11/2018
Apuração pela Comissão Eleitoral .....	12/11/2018
Divulgação dos resultados da apuração .....	12/11/2018
Entrada de Recursos referentes a Apuração .....	13/11/2018
Divulgação dos resultados dos recursos de apuração e Homologação dos eleitos .....	13/11/2018
Posse dos eleitos .....	14/11/2018

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1 Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral é composta pelos membros representantes discentes eleitos no último pleito e pelos técnicos-administrativos do PPCEM.

3.1.1 Caberá a Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia e providenciar, em conjunto com a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

- a) dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;
- b) disponibilizar os formulários para inscrição dos candidatos no setor de protocolo, conforme modelo no Anexo I;
- c) homologar os candidatos inscritos;
- d) obter, junto aos setores competentes, as listas dos votantes;
- e) imprimir e autenticar as cédulas eleitorais em quantidade suficiente para os discentes votantes do Curso Superior de Licenciatura em Física do Campus Natal Central;
- f) instalar as urnas eleitorais;
- g) supervisionar o processo de votação, realizando a identificação e tomando a assinatura dos votantes na lista;
- h) realizar a apuração dos votos;
- i) consignar os resultados em ata simplificada;
- j) encaminhar o resultado preliminar da eleição a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.
- k) encaminhar a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a ata do resultado eleitoral e as listas de votação devidamente assinadas.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será realizada individualmente e presencial, em ficha própria a ser entregue na Secretaria do PPCEM, conforme modelo presente no ANEXO I deste Edital, nos horários de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00, nos dias úteis, durante o período supracitado.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

### **5. DOS CANDIDATOS**

5.1 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Curso da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no semestre letivo vigente;
- b) não ter reprovação em disciplina;
- c) não ter matrícula trancada;
- d) ter, dentro do programa, no mínimo, 06 (seis) meses de entrada e máximo de 18 (dezoito) meses para os mestrandos; ter, no mínimo, 06 meses de entrada e máximo de 36 (trinta e seis) meses de saída para os doutorandos;

5.2 Os membros discentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

### **6. DOS ELEITORES**

6.1 São eleitores todos os alunos regularmente matriculados na Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no semestre letivo vigente, de acordo com definição presente no item 5.1.

6.2 As listagens de votantes levarão em conta a situação dos discentes no dia 12 de Novembro de 2018, data em que as mesmas serão geradas pelos setores responsáveis.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1. O período de campanha eleitoral será compreendido entre as 00:00h do dia 29 de Outubro de 2018 até as 16:00h do dia 09 de Novembro de 2018.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências da UFPB, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22:00h do dia 09 de Novembro de 2018.

7.4. Qualquer dano ao patrimônio da UFPB, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus I – João Pessoa.

c) utilizem recursos financeiros e materiais de quaisquer órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.

## **8. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

8.1 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria do PPCEM.

## **9. DA VOTAÇÃO**

9.1 O voto é facultativo.

9.2 A votação ocorrerá no dia 12 de Novembro de 2018, no horário das 09:30h às 17:30h.

9.3. O local de votação será a sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, localizado no Centro de Tecnologia (CT).

9.4 Os eleitores poderão votar em um candidato mestrando e um candidato doutorando, titular e suplente, de sua preferência.

9.5 A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, todos maiores de 18 anos, que devem fazer parte da comissão Eleitoral.

9.6 A coleta dos votos será realizada em 2 (duas) urnas, sendo uma urna para cada uma das turmas definidas nos itens 1.1 e 1.2 desse edital.

9.7 Observar-se-á na votação o seguinte:

9.7.1 Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto.

9.7.1.1 A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

9.7.2 O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada e carimbada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la; e por último, fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.

9.8 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.9 Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

a) Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.

b) Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.

c) Junto com os demais membros da comissão eleitoral, assinar a ata.

## **10. DA APURAÇÃO**

10.1 A apuração será realizada no mesmo local da votação e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no dia 12 de Novembro de 2018, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 9.9 deste Edital.

10.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.

10.3 A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.4 Se os membros da Comissão Eleitoral identificarem e comprovarem fraude em alguma urna, esta deverá ser anulada e os seus votos não serão computados.

10.5 Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a sua abertura:

- a) Contagem e recontagem das cédulas oficiais;
- b) Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votantes na urna.

10.6 Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

10.7 Serão nulas as cédulas:

- a) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) Que não estiverem devidamente autenticadas;
- c) Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

10.8 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, a sua respectiva turma de ingressantes, definida pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital, e o número de votos brancos e nulos.

10.8.1 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora e candidatos presentes.

10.9 Os representantes discentes titulares de cada turma no Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais serão os candidatos com mais votos válidos de cada turma, definidos pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital.

10.10 Os representantes discentes suplentes de cada turma no Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais serão os candidatos que obterem o segundo maior numero de votos válidos de cada turma de ingressantes, definidas pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital.

10.11 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico, obtido a partir do SIGAA;
- b) Maior idade.

10.12 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a documentação concernente ao processo eleitoral: as respectivas atas simplificadas do resultado eleitoral com o número de votos de cada candidato e o total de votos válidos, bem como as listas de votação, tudo devidamente assinado.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

11.2 Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito junto ao setor de protocolo e dirigidos a Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

11.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A homologação dos eleitos será publicada no dia 13 de Novembro de 2018.

12.2 Homologados os resultados da Eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais para as devidas providências.

### **13. DA POSSE**

13.1 Será emitida uma Portaria pela Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais com os nomes dos eleitos e os mesmos serão empossados pelo Presidente do Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, em reunião ordinária desse Colegiado, no dia 14 de Novembro de 2018.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública;
- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição;
- e) desligamento do programa.

14.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado nos murais da Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2018.

Comissão Eleitoral  
Eduardo Braga Costa Santos  
Denise Dantas Muniz  
João Arthur Brito da Cruz  
Gerardo Ribeiro Martins Neto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, como candidato para a representação da categoria discente. Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos a inscrição do candidato \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, para a representação da categoria discente no processo de composição do Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFPB.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição